PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.599

"FIXA SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 1986.

O Povo do Município de Lavras , por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder no exercício Financeiro de 1986, subvenções para as seguintes entidades:

01. Caixa EE. Firmino Costa 200.000
02. Caixa da EE. Álvaro Botelho..... 200.000
03. Caixa da EE. Paulo Menicucci..... 200.000
04. Caixa da EE. Francisco Sales 200.000
05. Caixa da EE. Padre Dehon 200.000
06. Caixa da EE. Tiradentes 200.000
07. Caixa da EE. Oscar Botelho 200.000
08. Caixa da EE. Azarias Ribeiro 200.000
09. Caixa da EE. Cristiano de Souza..... 200.000
10. Caixa da EE. Anexa ao Colégio N.S. Lourdes 200.000
11. Caixa da EEDra. Dâmina 200.000
12. Biblioteca Anexa EE. Azarias Ribeiro 200.000
13. Lar Augusto Silva 320.000
14. Abrigo dos Inválidos de Lavras 600.000
15. Sociedade S.Vicente de Paulo-Paróquia N.S.Santana..... 400.000
16. Sociedade S.Vicente de Paulo- Paróquia N.S. Auxiliadora 400.000
17. Departamento de Assistência Social Augusto Silva..... 600.000
18. Grupo Espírita Alan Kardec..... 240.000
19. Grupo Espírita Fraternidade 240.000

Lei nº 1.599 (continuação)

21. Banda de Música Euterpe Operária..... 800.000
22. Loja Maçônica Deus e Caridade 7ª 200.000
23. Serviço de Obras Sociais(SOS)..... 600.000
24. Roda da Amizade 400.000
25. Conselho Municipal de Esportes 12.000.000
26. Grêmio Recreativo Escola de Samba Suvaco de Cobra..10.000.000
27. Grêmio Recreativo Escola de Samba Meu Consolo é Você.....10.000.000
28. Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Nova Lavras.....10.000.000
29. Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Alegre da Zona Norte.....10.000.000
30. Grupo dos Ipês de Alcoolicos Anônimos..... 600.000
31. Bolsas de Estudo 250.000.000
32. Balet Folclórico D. Inah Penido..... 400.000
33. Grupo Teatro Construção..... 400.000
34. Coro Coração de Jesus da Matriz de Sant'Ana..... 200.000
35. Coro Mariano dos Congregados Marianos 200.000
36. Lira Musical Lavrense "Carlos Gomes" 200.000
37. Escola Clínica Marieta Castejon Branco -APAE 600.000
38. Creche Lar Sylvio Menicucci 600.000
39. Sociedade São Vicente de Paulo-Conselho Central..... 600.000

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 17 de outubro de 1985.